DIGITALIZADO

EM: 26 / 06 / 01

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 09 / 11 / 1964

PROJETO DE LEI Nº 267/1964

ASSUNTO

Concede um auxílio de Cr$ 300.000,00 à Sociedade Barreira contra os Vícios.

VEREADOR: Guttemberg Braun

LEI Nº 2813 DE 10 / 12 / 1964 - Sancionada

DIOM Nº 3133 DE 16 / 12 / 1964

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Mpa.

LEI Nº 2813 DE 10 DE dezembro DE 1964

Concede um auxílio de Cr$ 300.000,00 (Trezentos Mil Cruzeiros) à Sociedade "Barreira contra os vícios".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SE - GUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial de Cr$ 300.000,00 (Trezentos Mil Cruzeiros) como auxílio à Sociedade - "Barreira contra os vícios", desta Capital.

Art. 2º - O Prefeito fica autorizado, igualmente, a fazer uso dos recursos de que trata o item II, Parágrafo único, do artigo 55, do código de Contabilidade do Município.

Art. 3º - O auxilio de que trata a presente lei será pago ao presidente da referida sociedade, mediante requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 10 de dezembro de 1964.

Gen. Murilo Borges Moreira
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

VPM

PROJETO DE LEI Nº 204 /64.

Concede um auxilio de CR$ 300.000,00 / (Trezentos mil cruzeiros) á Sociedade "Barreira contra os vícios"

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial de CR$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros)como auxilio à Sociedade - "Barreira contra os vícios",desta / Capital.

Art. 2º - O prefeito fica autorizado, igualmente, a fazer // uso dos recursos de trata o item II, Paragrafo único, do artigo 55,do Código de Contabilidade Pública do Municipio.

Art. 3º - O auxilio de que trata a presente lei será págo ao presidente da referida sociedade, mediante requerimento ao Secretario Municipal de Finanças.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor no dia de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, 9 de novembro de / 1964.

Aprov... 1ª. discussão
18/11/1964
PRESIDENTE

Vereador

Aprovado em 2a. discussão
23/11/1964
PRESIDENTE

A Co... ...ão Final
23/11/1964
PRESIDENTE

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 111/64
AO PROJETO DE LEI Nº 267/64

O vereador Guttemberg Braun apresentou à consideração / dêste Legislativo o projeto de lei incluso, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir um crédito especial da importância de trezentos mil cruzeiros (Cr$300.000,00) como auxilio à Sociedade -"BARREIRA CONTRA OS VICIOS", desta capital.

Referida entidade, que vem prestando assinalados serviços de natureza social à nossa comunidade, merece realmente o auxilio de que trata o presente projeto de lei, razão porque esta Comissão se / manifesta pela sua aprovação.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 17 de novembro de 1964

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

VRM

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 267/64.

Concede um auxilio de CR$300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros) á Sociedade "Barreira contra os vícios".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art, 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial de CR$300.000,00(trezentos mil cruzeiros) como auxilio á Sociedade - "Barreira contra os vícios",desta Capital.

Art. 2º - O prefeito fica autorizado, igualmente, a fazer / uso dos recursos de que trata o item II, Parágrafo-único, do artigo 55, do Código de Contabilidade Pública do Municipio.

Art. 3º - O auxilio de que trata a presente lei será pago ao presidente da referida sociedade,mediante requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 4 de 12 de 1964.

PRESIDENTE

RELATOR

6

CMF

AML

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Of. nº 1742/64

Fortaleza, 7 de dezembro de 1964

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 74, § 1º da Lei nº 227 de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia., o autografo de lei aprovada por esta Câmara que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito suplementar que indica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Excia., nossos protestos de elevado apreço e conisderação.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmº. Sr.
Gen. Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
N e s t a

CMF

AML

Of. nº 1737/63

Fortaleza, 7 de dezembro de 1964

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia., o presente autógrafo de Lei aprovada por esta Câmara que concede um auxílio de Cr$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) à Sociedade "Barreira contra os vícios".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Excia., nossos protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmº. Sr.
Gen. Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA